

REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DO ENGENHEIRO CIVIL

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha DIA DO ENGENHEIRO CIVIL.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nos seguintes cursos durante o período de vigência da **Campanha Dia do Engenheiro Civil**:

- ✓ Graduação EAD: “Bacharelado em Engenharia Civil”;
- ✓ Pós-Graduação EAD: “Pós-graduação em Perícia e Auditoria Ambiental”;
- ✓ Curso Livre: “Análise de Viabilidade e Gerenciamento de Projetos”.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A Campanha terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) Para polos de apoio presencial e Call Center, de 22 de outubro de 2020 às 08h (horário de Brasília) até 24 de outubro de 2020 às 17h00min (horário de Brasília).
- 2) Para Central de Captação e site Universo EAD, de 22 de outubro de 2020 às 00h01min (horário de Brasília) até 25 de outubro de 2020 às 23h59min (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto de graduação, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 22 de outubro de 2020 e 26 de outubro de 2020.

2.3. Para garantir o desconto de pós-graduação, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 22 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2020.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Terão direito à participação desta campanha todos os candidatos interessados em um dos cursos participantes da campanha (item 1.1.).
- 3.2. Para obtenção do desconto no curso de graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.
- 3.3. Para obtenção do desconto nos cursos de pós-graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou realizar uma pré-inscrição por meio do link www.universoead.com.br até o fim da vigência da campanha.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Graduação EAD
 - 4.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.1.), será ofertado o seguinte desconto:
 - 1) O desconto de **40% (30% + 10% de pontualidade)** fixo, a partir da 2ª mensalidade e durante o curso todo, para o curso de “Bacharelado em Engenharia Civil”.
 - 4.1.1.1. Na primeira mensalidade, será aplicada a Campanha de Primeira Mensalidade, EXCETO para polos internacionais.
 - 4.1.2. Para o curso estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).
 - 4.1.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
 - 4.1.3.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
 - 4.1.3.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.1.4. O desconto desta campanha NÃO é cumulativo com demais benefícios como: Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4.2. Pós-graduação EAD

4.2.1. Durante a vigência da campanha (segue o Item 2.1.), serão ofertados os seguintes descontos:

- 1) Desconto de 40% fixo, a partir da segunda parcela, durante o curso todo, para o curso de “Pós-graduação em Perícia e Auditoria Ambiental”.
 - a. Para a primeira parcela, o candidato participa da campanha de 1ª Mensalidade de Pós-Graduação.
- 2) Desconto de 100% para o curso livre “Análise de Viabilidade e Gerenciamento de Projetos” utilizando o cupom “ENGENHEIROCIVIL”.

4.2.2. O desconto desta campanha ACUMULA com Convênio Empresas e NÃO é cumulativo com os descontos com demais descontos ofertados pela Instituição;

5. **DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Graduação EAD

5.1.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 22/10/2020 a 25/10/2020 (segue Item 2.1.).

5.1.2. Os descontos referentes à campanha ofertados para os cursos de graduação EAD NÃO são cumulativos com outras bolsas, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação.

5.1.2.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.1.3. Os descontos referentes aos cursos participantes da campanha NÃO serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.1.4. Os descontos concedidos nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

-
- 5.1.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.1.6. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.
- 5.1.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.1.8. No caso de transferência de curso o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha e passará a seguir a norma, valores e condições de pagamento do novo curso escolhido.
- 5.1.9. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.1.10. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.2. Pós-graduação EAD
- 5.2.1. Os descontos da campanha só serão aplicados durante o período de 22/10/2020 a 25/10/2020 (segue Item 2.1.).
- 5.2.2. Participam desta campanha TODOS os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período, inclusive os polos internacionais.
- 5.2.3. Os descontos serão válidos para inscrições realizadas através do site Universo EAD ou pela pré-matrícula.
- 5.2.4. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.2.5. Os descontos dos cursos de pós-graduação presentes na campanha NÃO são cumulativos com demais descontos ofertados pela Instituição.

5.2.6. O DESCONTO de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de outubro de 2020.

Unicesumar

